



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Convite nº 15/2017

Processo nº 19/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que se encontra aberto o **CONVITE Nº 15/2017**, para à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Cópia completa deste Convite e Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMACÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 42/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Reinaldo da Silva Borges e os membros e Dr. Isaias Raimundo dos Santos e Flavio Alexandre de Oliveira.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 15h00min do dia 23 de junho de 2017, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 15h00min do dia 23 de junho de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar, em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como objeto a : contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra, **em conformidade com os anexos** que fazem parte integrante deste Convite.

02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.39.00 do orçamento do corrente exercício.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

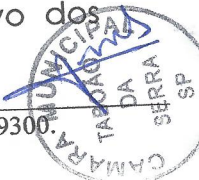
4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.4 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.

4.6 Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde serão realizados os serviços;

4.7 A visita técnica deverá ser agendada e efetuada até o dia útil anterior à data do encerramento do certame, onde será inspecionado o local objetivo dos





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

serviços, juntamente com um representante da Administração, sendo que após a visita, será expedido **atestado de visita, conforme Anexo III**, assinado pelas partes;

4.8 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.9 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.10 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DESCCLASSIFICADO**.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e CNPJ;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS - CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

5.1.7 Atestado de vistoria expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.9 Declaração ou comprovação que os profissionais são preparados para a execução dos serviços ora contratados, conforme **Anexo VI**.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme Anexo II, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.5 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.6 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONVITE Nº 15/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONVITE Nº 15/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por hora.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos em sua Divisão de Tesouraria, à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n.º 15/2017, com a descrição do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco).

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 18.3. Anexo III – Visita Técnica;
- 18.4. Anexo IV – Minuta Contratual;
- 18.5. Anexo V – Declaração de M.E ou E.P.P ;
- 18.6. Anexo VI – Declaração de Qualificação Técnica

Taboão da Serra, 13 de junho de 2017.

Joice Marques da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I CONVITE 15/2017 – PROCESSO 19/2017.

O presente Convite destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sendo:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA INCLUI: REGULAGEM DE TODA MECÂNICA DO EQUIPAMENTO E PEQUENOS REPARO, ACOMPANHADO DE UMA LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA BEM COMPLETA E GÁS REFRIGERANTE.
A MANUTENÇÃO PREVENTIVA É TODA AÇÃO SISTEMÁTICA DE CONTROLE E MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE REDUZIR OU IMPEDIR FALHAS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUI: Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados nos equipamento com falha.

3. LIMPEZA: INCLUI: ÁCIDOS ANTI-FUNGOS, ANTI-BACTÉRIAS E METAZIL. LIMPEZA INTERNA E EXTERNA GERAL.

PREVENÇÃO CONTRA: FUNGOS, POEIRA, FUMO, BACTÉRIAS, ÁCAROS E BOLOR.

4. FLUXO DE TRABALHO: MENSALMENTE COM EMISSÃO DE RELATÓRIO FEITA PELO PROFISSIONAL QUALIFICADO.

5. CHAMADOS EVENTUAIS: SERÃO ATENDIDOS OS CHAMADOS EM ATÉ 24:00 HORAS, APÓS O PRIMEIRO CONTATO, AFIM DE PROBLEMAS TÉCNICOS COM OS EQUIPAMENTOS.

Obs: Os serviços aqui não descritos serão aprovados mediante orçamento prévio pela Câmara Municipal de Taboão da Serra.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Convite nº15/2017
Processo nº19/2017

Empresa Proponente:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Tel.:

Bairro:
U.F.:
C.N.P.J./M.F.:
Fax./e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

Item	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor total por doze meses
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme anexo descritivo - I.	R\$	R\$

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de entrega: Conforme edital.

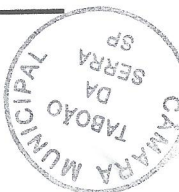
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG.:





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Anexo III
Atestado de Visita

Convite nº15/2017
Processo nº19/2017

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório, **Convite nº 15/2017**, que a empresa _____, **com inscrição no CNPJ sob nº _____**, sediada na Rua _____, nº____ – Bairro, Cidade, Estado, cep: 05399-040, por representante devidamente identificado e autorizado, compareceu a sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada na Estrada São Francisco, 2013 – Jardim Wanda – Taboão da Serra-SP, e tomou conhecimento da contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra, objeto desta licitação.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos

Nome da empresa:
CNPJ nº :
Identificação do Representante:
Nome:
RG nº





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

Anexo IV – Minuta de Contrato

Contrato nº 19/2017 - Processo nº 19/2017 - Convite 15/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, 2013, Jd Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **JOSÉ APARECIDO ALVES**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, neste ato representado por seu proprietário, _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, que assinam o presente relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra sobre as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

- 1.2. Constitui objeto do presente contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme **Convite nº ___/2017 e Anexos**, que fazem parte integrante deste presente Contrato.
- 1.2- A mesma prestará serviços de manutenção preventiva descritos no item "1.1" mediante:
- a) Inspeção e ajuste dos condicionadores de ar para garantia de seu perfeito funcionamento.
 - b) Inspeção dos equipamentos, que no ato da visita apresentar defeitos de funcionamento.
- 1.3- Recomendações:





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

a) As visitas serão efetuadas em dias úteis, dentro do horário normal de trabalho da Contratante, ou seja: de segunda e sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 2.1. Impedir a interferência de terceiros no (s) equipamento (s).
- 2.2. Assegurar, aos técnicos credenciados pela Contratada, livre acesso aos equipamentos e documentos técnicos, prestando-lhes esclarecimentos eventualmente solicitados.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - O preço previsto no item "3.1", já está inclusas todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, do mês subsequente à execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

CLÁUSULA 5ª - DO ORÇAMENTO.

5.1. Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº _____ do orçamento vigente.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO.

6.1. O prazo de contratação de prestação de serviços ora contratado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 7º- DO REAJUSTE

7.1 - O valor a ser pago poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 8º- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam encarregados pela fiscalização dos serviços de assistência técnica em seus equipamentos, os responsáveis pelo Departamento da Contratante, nos quais estão instalados os equipamentos de ar condicionado, que poderão a qualquer momento solicitar as informações e os esclarecimentos que julgarem necessários, bem como determinarem que a Contratada, sane falha ocorrida, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 9º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

9.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço.

CLÁUSULA 10º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.

10.1. No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA 11º - DA RESCISÃO.

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 12º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 13º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 14º - DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2- E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

JOICE MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª –

02ª –





Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODALIDADE:

CONVITE Nº _____/2017

PROCESSO Nº ____/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





**ANEXO VI
(TIMBRE DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão _____, portador da cédula de identidade RGº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado sito à Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, **DECLARO** para os devidos fins que o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, desempenha nesta empresa a função de _____ desde _____, estando apto para a execução dos serviços conforme descritivo – Anexo I.

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE
RG:

Carimbo CNPJ





Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA

CONVITE Nº 15/2017.

PROCESSO Nº 19/2017.

EMPRESA: _____

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Taboão da Serra**, conforme Edital, que segue a este.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 23 de junho de 2017, às 15h00min.

No dia 23 de junho de 2017, às 15h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2017.

Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contrato

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 15/2017, Processo 19/2017.

Nome:

Assinatura _____

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ.

